



PREFEITURA DE
PALMEIRAS DE GOIÁS
GOVERNO PARA TODOS



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

LEI 1.401 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publicado nesta data mediante
Afixação no "Placar" da Prefeitura
Palmeiras de Goiás, 24/02/2023

Cassiu Lopes Cardoso
Secretário de Administração
Geral e Planejamento
Decreto nº 348 2018

"Dispõe sobre a fixação do piso salarial mínimo, a partir de 1º de Janeiro de 2023 e dá outras providências"

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de Janeiro de 2023, fica fixado em R\$ 1.302,00 (mil e trezentos e dois reais), o valor do piso salarial mínimo dos servidores públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás.

Parágrafo Único – Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do piso salarial corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos), e o valor horário, a R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.350, de 11 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, aos 24 de fevereiro de 2023.

VANDO VITOR ALVES

Prefeito